



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**Ofício nº. 775/2018-GAP**

Paraguaçu Paulista-SP, 25 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ian Francisco Zanirato Salomão**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Centro  
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Hora  
26-095      02/10/2018 16:00:05  
Responsável: *LOT*

**Assunto: Requerimento nº 100/2018 – SO – Vereador Ian Francisco Zanirato Salomão.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, informamos que a Divisão de Rendas, desde o início desta administração, vem realizando um amplo e completo trabalho de atualização de cadastro de contribuintes, que abrange não só advogados, mas sim empresas, comércio, profissionais autônomos e liberais. Com relação especificamente aos advogados, informamos o seguinte:

- 1) Não, nos últimos anos os advogados não foram notificados;
- 2) No cadastro fiscal de prestadores de serviços que exercem a atividade de advogados constam 18 (dezoito) cadastrados, que recolhem regularmente o imposto sobre serviços;
- 3) No bojo da atualização cadastral de todos os prestadores de serviços, constatou que 132 (cento e trinta e dois) profissionais que exercem a atividade de advogados estão atuando e prestando serviços sem a devida Inscrição Municipal. No intuito de manter uma igualdade de direito perante os contribuintes cadastrados, notificamos estes profissionais para regularizarem suas situações, de acordo com a Lei Complementar nº 057/2005, Código Tributário Municipal;
- 4) Taxa Mobiliária de R\$ 251,79 e ISSQN no regime fixo de R\$ 504,39. Caso o profissional necessite emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o ISSQN deixa de ser regime fixo e passa a ser cobrado no regime variável, com alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota. Estes valores são para o exercício de 2018;

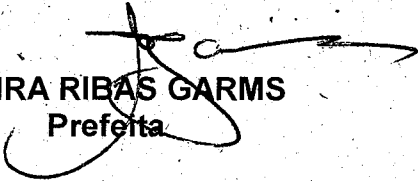


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

5) Para suspender e isentar a cobrança é necessário elaboração de uma lei, pois a atual não prevê.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**ALMIRA RIBAS GARMIS**  
Prefeita